



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.790/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma fração de terra medindo 11.349,4ha (onze hectares, três mil e quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado a margem de uma estrada vicinal em comum com terras de Eduardo Rodrigues de Oliveira, dai segue por uma linha margeando a referida estrada vicinal pelo rumo e distância de 14°23'00" SE e 30,72 m até o M.02, dai segue por três linhas sucessivas dividindo com terras do Clube do Fórum pelos rumos e distâncias de 75°08'49" SW e 99,07 m até o M.03, dai segue 14°18'37" SE e 99,55 m até o M.04, dai segue 74°53'07" NE e 100,34 m até o M.05, cravado a margem de uma estrada vicinal, dai segue por uma linha margeando a referida estrada vicinal pelo rumo e distância de 15°13'50" SE e 44,59 m até o M.06, cravado no cruzamento com um corredor, dai segue por uma linha margeando o referido corredor e dividindo com terras da Vila Nossa Sra. Aparecida pelo rumo e distância de 75°08'43" SW e 116,22 m até o M.07, dai segue por duas linhas sucessivas dividindo com terras da Vila Nossa Sra Aparecida pelos rumos e distâncias de 78°58'35" SW e 112,31 m até o M.08, dai segue 71°19'40" SW e 38,20 m até o M.09, dai segue por três linhas sucessivas dividindo com terras da prefeitura municipal de Amambai pelos rumos e distâncias de 71°09'27" SW e 53,16 m até o M.10, dai segue 75°19'45" SW e 38,66 m até o M.11, dai segue 11°28'09" SE e 131,92 m até o M.12, cravado a margem da rodovia MS 289 Amambai/Juti, dai segue por uma linha margeando a referida rodovia pelo rumo e distância de 84°42'41" SW e 250,86 m até o M.13, cravado no cruzamento com uma estrada vicinal, dai segue por seis linhas sucessivas margeando a referida estrada vicinal pelos rumos e distâncias de 40°43'12" NW e 7,39 m até o M.14, dai segue 03°43'02" NW e 9,10 m até o M.15, dai segue 45°27'34" NE e 107,77 m até o M.16, dai segue 28°46'01" NE e 34,70 m até o M.17, dai segue 24°47'05" NE e 134,13 m até o M.18, dai segue 02°57'25" NE e 285,24 m até o M.19, dai segue por três linhas sucessivas dividindo com terras de Eduardo Rodrigues de Oliveira pelos rumos e distâncias de 89°22'53" NE e 131,92 m até o M.20, dai segue 04°44'35" SW e 179,85 m até o M.21, dai segue 75°14'18" NE e 256,49 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Ao Norte: Eduardo Rodrigues de Oliveira

Ao Sul: Prefeitura Municipal de Amambai, vila Nossa Sra. Aparecida, rodovia MS 289 Amambai/Juli e corredor

A Leste: Clube do Fórum e estrada vicinal

Ao Oeste: Estrada Vicinal.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será doado em regime de condomínio às pessoas adiante nomeadas, sendo que as mesmas reconhecem e aceitam as posses e divisas ali existentes, como segue:

- I- Eneida Barbosa Novaes, que ocupa uma área de 8.9810ha;
- II- Pocidonio José dos Santos, que ocupa uma área de 2.3684ha.

Art. 3º A área descrita no artigo 1º destina-se à moradia e à exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 4º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 5º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.

DIRceu LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 23.09.03

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIA
Secretaria Municipal de Administração

